DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 8.098, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível violação a deveres e obrigações funcionais, nomeia comissão processante e dá outras providências.

MAURO VICENTE BERSI, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 77 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado de relatório de ocorrência e documentos complementares, noticiando possível irregularidade funcional nas dependências da Unidade Mista de Saúde Santo Antônio;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos relatados, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, devido processo legal, contraditório e ampla defesa;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos noticiados no Relatório de Ocorrência encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, datado de 1º de outubro de 2026, relacionados ao armazenamento de medicamento de propriedade particular em equipamento destinado à conservação de medicamentos e insumos da Unidade Mista de Saúde Santo Antônio, constatado em 18 de setembro de 2026, conforme documentação que integra os autos do procedimento, visando à apuração de eventual responsabilidade funcional do empregado público municipal envolvido.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Parágrafo 1º – A apuração compreenderá as circunstâncias relacionadas aos fatos descritos nos documentos que instruem o procedimento administrativo, para fins de verificação de eventual violação aos deveres e obrigações funcionais e aplicação das penalidades legalmente cabíveis, se for o caso.

Parágrafo 2º – O empregado público envolvido deverá ser individualmente notificado da instauração do procedimento, com ciência dos fatos investigados e acesso integral aos elementos necessários ao exercício de sua defesa, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os meios de prova legalmente admitidos.

Artigo 2º - Ficam nomeados para integrar a Comissão Processante, sob a presidência da primeira, os servidores municipais estáveis, com atribuições iguais ou superiores às do empregado público investigado, a seguir identificados:

I – Cleide Aparecida Cuoghi;
II – Anderson Claiton Lopes;
III – Paulo José Furlan Marques.

Artigo 3º - A Comissão Processante deverá apresentar relatório final, para julgamento do Prefeito Municipal, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da efetiva citação do empregado público, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa.

Artigo 4º - A Procuradoria prestará orientação e suporte técnico-jurídico aos trabalhos da Comissão Processante, inclusive mediante a emissão de pareceres específicos, observadas as competências próprias da Comissão na condução da instrução processual.

Artigo 5º - O tratamento dos dados pessoais e das informações constantes do procedimento administrativo observará as disposições da Lei Federal nº

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14.720-089 - Fone: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e demais normas aplicáveis, assegurando-se a proteção das informações pessoais, sem prejuízo dos direitos de acesso do interessado e das exigências legais de publicidade e transparência.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se como de praxe e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Taiúva, 23 de outubro de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95 da Lei Orgânica do Município.

Juniana Rossi Cuoghi
Secretária Municipal de Gestão Pública